

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A presente licitação será processada com **inversão da fase de habilitação**, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato motivado da autoridade competente, conforme fundamentação constante dos autos do **Processo Administrativo nº 181/2026** e das disposições deste Edital.

MODALIDADE E Nº:	SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO:	ABERTO
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	Dia 04/11/2026 às 09h29min (horário de Brasília)
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO:	Dia 04/11/2026 às 09h30min (horário de Brasília)
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	https://licitanet.com.br/

O Edital será disponibilizado no **Portal da Transparência do Município de Tocantinópolis**, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no sistema do **Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO – SICAP-LCO** e na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

A divulgação dos atos do procedimento licitatório observará os princípios da publicidade e transparência previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à divulgação dos atos no PNCP e nos meios oficiais de publicidade aplicáveis. A publicação junto aos órgãos e sistemas oficiais de controle observará as normas aplicáveis ao Município, assegurando transparência, controle e acompanhamento do procedimento licitatório.

PREÂMBULO

SEÇÃO I – DO OBJETO

SEÇÃO II – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO III – DA FUNDAMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO

SEÇÃO IV – DA JUSTIFICATIVA DO MENOR PREÇO POR ITEM E DO PARCELAMENTO

SEÇÃO V – DA INVERSÃO DAS FASES

SEÇÃO VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

SEÇÃO VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SEÇÃO VIII – DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO IX – DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E DO SANEAMENTO

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA FASE COMPETITIVA

SEÇÃO XI – DOS LANCES

SEÇÃO XII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

SEÇÃO XIII – DA NEGOCIAÇÃO

SEÇÃO XIV – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

SEÇÃO XV – DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

SEÇÃO XVI – DO RECURSO

SEÇÃO XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO XVIII – DO CADASTRO DE RESERVA

SEÇÃO XIX – DA CONTRATAÇÃO

SEÇÃO XX – DA EXECUÇÃO

SEÇÃO XXI – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

SEÇÃO XXII – DO PAGAMENTO

SEÇÃO XXIII – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

SEÇÃO XXIV – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

SEÇÃO XXV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

SEÇÃO XXVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SEÇÃO XXVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO XXVIII – DOS ANEXOS

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ar-condicionado, climatizadores evaporativos industriais e ventiladores industriais, novos e de primeiro uso, incluindo os acessórios indispensáveis ao adequado funcionamento dos equipamentos**, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e de suas respectivas unidades administrativas.

1.2. A descrição detalhada dos equipamentos, características técnicas, capacidades, quantitativos, unidades de fornecimento, requisitos de eficiência energética, acessórios e demais condições de fornecimento encontram-se estabelecidos no **Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, mapa comparativo, minuta do contrato e ata de registro de Preços**, integrantes deste Edital.

1.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos **novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior**, acompanhados dos acessórios indispensáveis ao seu adequado funcionamento, conforme as especificações estabelecidas para cada item.

1.4. Todos os aparelhos de ar-condicionado objeto desta licitação deverão possuir **tecnologia INVERTER e classificação de eficiência energética CLASSE A**, conforme os requisitos técnicos e de eficiência energética aplicáveis ao equipamento.

1.5. Não serão aceitos, para os itens de ar-condicionado, equipamentos que não atendam simultaneamente aos requisitos de **tecnologia inverter e classificação energética Classe A**, ainda que apresentem capacidade de refrigeração equivalente ou superior à exigida.

1.6. A comprovação do atendimento aos requisitos de eficiência energética poderá ser realizada mediante documentação oficial do fabricante, etiqueta de eficiência energética, registro ou certificação aplicável, catálogo técnico, ficha técnica ou outro documento idôneo que permita verificar objetivamente as características do equipamento ofertado.

1.7. O objeto será fornecido de forma **parcelada**, de acordo com a necessidade da Administração, conforme a demanda de cada Fundo mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

1.8. A contratada deverá entregar os equipamentos nos locais indicados pela Administração, observadas as condições, prazos, quantitativos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e demais anexo.

SEÇÃO II – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para futuras e eventuais contratações, conforme a necessidade da Administração, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra-se fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado na fase preparatória da contratação, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as características dos equipamentos, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento e a solução adequada para atendimento das demandas do Município.

2.3. A adoção do SRP mostra-se adequada em razão das características do objeto, que compreende a aquisição de equipamentos destinados a diferentes unidades administrativas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, cuja demanda poderá ocorrer de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

2.4. A utilização do SRP possibilita que as aquisições sejam realizadas de acordo com a demanda efetiva da Administração, evitando a realização de procedimentos licitatórios sucessivos para objetos de mesma natureza, promovendo a padronização dos equipamentos, a racionalização dos procedimentos administrativos e o aproveitamento de eventual economia de escala, sem impor à Administração a obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

2.5. Para fins de atendimento ao art. 85 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar demonstra que os objetos possuem características previamente definidas e passíveis de padronização, mediante especificações técnicas, padrões mínimos de desempenho, qualidade, eficiência energética e demais requisitos objetivos, permitindo a formulação das propostas e o adequado acompanhamento do fornecimento.

2.6. A contratação não se destina à aquisição de objeto único e indivisível, mas ao atendimento de necessidades administrativas de diferentes unidades e órgãos participantes, que poderão ser concretizadas de forma parcelada, conforme o planejamento municipal e a disponibilidade de recursos.

2.7. A existência de preços registrados não obriga o Município de Tocantinópolis a contratar os quantitativos registrados, constituindo-se o registro em compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas na Ata, sem garantia de contratação integral dos quantitativos estimados.

2.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na respectiva Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais e na legislação vigente.

2.9. Cada contratação decorrente da Ata ficará condicionada à existência de necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária correspondente, quando exigível, bem como ao atendimento das demais condições legais e regulamentares aplicáveis.

2.10. A utilização do Sistema de Registro de Preços não afasta a necessidade de observância das condições técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, na planilha de especificações e nos demais documentos integrantes do processo, especialmente quanto às características, capacidade, eficiência energética, qualidade, garantia e funcionamento dos equipamentos.

2.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12. Durante a vigência da Ata, as contratações serão formalizadas conforme a necessidade da Administração e na forma prevista neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, observados os quantitativos e demais condições registradas.

2.13. Considerando as características do objeto, a possibilidade de aquisição parcelada, a necessidade de atendimento de diferentes unidades públicas e a previsão de demandas conforme o planejamento da Administração, fica demonstrada a adequação da utilização do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEÇÃO III – DA FUNDAMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente contratação será processada na modalidade **Pregão Eletrônico**, por se tratar de aquisição de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os equipamentos possuem especificações objetivamente definidas e podem ser fornecidos de forma independente, permitindo a disputa individualizada e a ampliação da competitividade.

3.3. O modo de disputa será **ABERTO**, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na plataforma eletrônica utilizada para a realização da sessão pública.

3.4. A escolha da modalidade, do critério de julgamento e do modo de disputa considera as características do objeto, a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade e a busca da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.5. O procedimento licitatório observará as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas regulamentares aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.6. A presente licitação será realizada na forma **eletrônica**, por meio da plataforma indicada no Preâmbulo deste Edital, observadas as regras de cadastramento, apresentação de documentos, participação, envio de propostas e lances e demais procedimentos estabelecidos neste instrumento convocatório.

3.7. O procedimento observará a **inversão das fases**, mediante realização da fase de habilitação previamente à apresentação de propostas e lances e ao julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme motivação expressamente consignada neste Edital e nos autos do processo administrativo.

SEÇÃO IV – DA JUSTIFICATIVA DO MENOR PREÇO POR ITEM E DO PARCELAMENTO

4.1. O critério de julgamento pelo **menor preço por item** foi adotado em razão das características do objeto, constituído por diferentes tipos de equipamentos — aparelhos de ar-condicionado, climatizadores evaporativos industriais e ventiladores industriais — que possuem especificações, capacidades e características próprias e podem ser fornecidos de forma independente.

4.2. A adoção do julgamento por item permite que cada equipamento seja disputado individualmente, evitando que fornecedores especializados em determinado tipo de equipamento sejam impedidos de participar em razão da necessidade de ofertar produtos pertencentes a outras categorias.

4.3. O parcelamento do objeto por itens mostra-se tecnicamente possível e economicamente adequado, uma vez que os equipamentos possuem funcionamento independente e não dependem de fornecimento conjunto para atender à finalidade pretendida pela Administração.

4.4. O parcelamento por itens busca ampliar a competitividade, permitir a participação de maior número de fornecedores e proporcionar melhores condições de contratação, sem prejuízo da padronização das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.5. A adoção do preço por item não impede a apresentação dos preços unitários e totais correspondentes a cada item da planilha, permitindo o adequado controle, fiscalização, comparação das propostas e formalização das futuras contratações.

SEÇÃO V – DA INVERSÃO DAS FASES

5.1. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação adotará, mediante ato motivado da autoridade competente, a inversão das fases, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. DA MOTIVAÇÃO PARA A INVERSÃO DAS FASES. A inversão das fases justifica-se pelas características do objeto, que compreende o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, climatizadores evaporativos industriais e ventiladores industriais destinados ao atendimento de diferentes unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis e dos Fundos Municipais participantes.

Considerando que a contratação envolve o fornecimento de equipamentos em quantitativos relevantes e destinados ao atendimento continuado das necessidades administrativas, a Administração entende que a verificação prévia da capacidade jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da qualificação técnica dos interessados constitui medida adequada ao planejamento e à condução do certame.

A adoção excepcional da ordem prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, busca proporcionar maior racionalidade ao procedimento, concentrando a fase competitiva entre licitantes que tenham demonstrado previamente o atendimento às condições de habilitação

estabelecidas no Edital, com potencial de conferir maior eficiência às etapas de julgamento e contratação.

A medida não estabelece requisito adicional de habilitação, não restringe indevidamente a competitividade e não altera os critérios objetivos de julgamento, permanecendo assegurados os princípios da isonomia, da legalidade, da vinculação ao Edital, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A inversão das fases prevista nesta Seção encontra-se expressamente estabelecida no presente Edital, em atendimento ao art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os licitantes sujeitos à ordem procedimental aqui definida.

5.4. Os documentos de habilitação serão apresentados na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicáveis, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. A análise dos documentos de habilitação e proposta será realizada previamente às fases de apresentação de propostas e demais documentos antes de julgamento, observados, em todos os casos, os requisitos, condições e documentos expressamente estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos que integram o instrumento convocatório, na forma da legislação aplicável.

- a) A licitante deverá apresentar sua proposta de preços em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, unidades de fornecimento, quantitativos, valores e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no mapa comparativo e nos demais documentos que compõem o processo de contratação.
- b) Será desclassificada a proposta que, que estiver divergente com e exigências previstas neste Edital e seus anexos, especialmente quando houver incompatibilidade com o objeto, com as características e especificações técnicas, com os quantitativos ou com as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no mapa comparativo.
- c) O julgamento das propostas observará o critério de julgamento estabelecido neste Edital, considerando-se, para essa finalidade, o agrupamento dos itens definido no instrumento convocatório e seus anexos.
- d) O agrupamento dos itens previsto neste Edital terá finalidade exclusivamente operacional e de julgamento das propostas, não caracterizando, por si só, a unificação das demandas, dos quantitativos ou das responsabilidades dos órgãos e entidades participantes.
- e) O Município, na qualidade de **órgão gerenciador**, será responsável pela condução do procedimento licitatório, pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços e pelas atribuições que lhe forem conferidas pela legislação aplicável e por este Edital.
- f) Os demais órgãos e entidades que tenham participado do procedimento na condição de **órgãos participantes** permanecerão responsáveis pela identificação, planejamento, dimensionamento e formalização de suas respectivas demandas, bem como pela adoção dos atos necessários às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos, condições e limites previamente estabelecidos.
- g) O agrupamento dos itens para fins de julgamento não implicará, portanto, a obrigação de contratação conjunta, simultânea ou uniforme por todos os órgãos participantes, tampouco afastará a responsabilidade de cada órgão quanto à definição de sua

necessidade, à disponibilidade orçamentária, à formalização da contratação e ao acompanhamento da execução do objeto, conforme as competências que lhe sejam atribuídas sendo desclassificada a licitante que apresentar a proposta em desacordo conforme estabelecida, levando em consideração que será analisada marca, garantia e prazo de entrega, não será aceita proposta de preço com informações genéricas (tais como conforme edital e anexo).

- h) As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade efetiva de cada órgão participante, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas na Ata, no Termo de Referência e neste Edital, bem como as disposições da legislação aplicável.
- i) O agrupamento dos itens para fins de julgamento não poderá ser interpretado como exigência de que todos os órgãos participantes contratem a totalidade dos itens ou quantitativos integrantes do respectivo agrupamento, ficando cada contratação condicionada à necessidade e ao interesse administrativo do órgão responsável pela respectiva demanda, observados os limites e condições estabelecidos no procedimento.
- j) A sistemática adotada visa assegurar a adequada comparação e julgamento das propostas, sem prejuízo da autonomia administrativa dos órgãos participantes e da observância dos princípios da legalidade, isonomia, planejamento, eficiência, competitividade, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório.
- k) Em qualquer hipótese, deverão ser observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do regulamento aplicável ao Sistema de Registro de Preços e das demais normas pertinentes, prevalecendo, em caso de eventual incompatibilidade, a disciplina legal e regulamentar aplicável à contratação.

5.6. Somente os licitantes que forem considerados habilitados poderão participar das etapas subsequentes do procedimento, na forma estabelecida neste Edital.

5.7. A inversão das fases não implica antecipação do julgamento das propostas, que somente ocorrerá após o encerramento da fase competitiva, observada a ordem procedimental estabelecida neste Edital.

5.8. Não haverá fase recursal autônoma imediatamente após a habilitação. As questões relativas à habilitação e ao julgamento serão submetidas à fase recursal prevista no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, após o encerramento do julgamento e a declaração do vencedor, observados os prazos, a forma e as condições estabelecidos neste Edital.

5.9. A adoção da inversão das fases não dispensa a Administração de observar os princípios da competitividade, isonomia, julgamento objetivo, vinculação ao Edital e busca da proposta mais vantajosa, nem autoriza a exigência de documentos ou condições de habilitação não previstos expressamente neste instrumento convocatório.

SEÇÃO VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação.

6.2. Não poderão participar da licitação aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou que estejam impedidos de licitar ou contratar com a

Administração Pública.

6.3. Será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições estabelecidas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, caso não haja vedação expressamente justificada nos autos.

6.5. A participação em consórcio implicará responsabilidade solidária das empresas integrantes, na forma da legislação aplicável.

6.6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) Será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente nos arts. 42 a 49.
- b) Para os itens ou lotes cujo valor estimado seja de **até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a participação será **exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, nos termos do **art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**, ressalvadas as hipóteses de exceção previstas no art. 49 da mesma Lei.
- c) Quando o valor estimado do item ou lote for superior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** e o objeto for divisível, será observada, quando cabível, a reserva de **até 25% (vinte e cinco por cento)** para contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.
- d) A aplicação da participação exclusiva ou da cota reservada não será exigida quando configurada alguma das hipóteses previstas no **art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006**, devendo a respectiva exceção ser **devidamente justificada nos autos do processo**, especialmente quando:
- e) Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- f) O tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto;
- g) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada na forma estabelecida neste Edital, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

7.2. A documentação deverá ser apresentada em formato eletrônico, legível e dentro do prazo de validade, quando aplicável.

7.3. O licitante será responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados.

7.4. O envio da documentação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.5. A proposta deverá indicar, para cada item, a marca, modelo ou referência comercial do equipamento ofertado, quando aplicável, bem como as demais informações necessárias à identificação e verificação de conformidade do produto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.6. Para os itens de ar-condicionado, a proposta deverá permitir a identificação da tecnologia **inverter** e da **classificação de eficiência energética Classe A**, mediante as informações constantes da documentação técnica apresentada ou posteriormente solicitada nos termos deste Edital.

SEÇÃO VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos necessários à demonstração da existência jurídica do licitante e de sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica do licitante:

I – empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II – sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

III – sociedade simples: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

IV – empresário ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável;

V – demais pessoas jurídicas: documentação correspondente à sua natureza jurídica, nos termos da legislação aplicável.

8.1.3. Quando os documentos apresentados não contiverem expressamente os poderes de representação do responsável pela assinatura dos documentos do certame, deverá ser apresentado instrumento de mandato ou documento equivalente que comprove tais poderes.

8.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante e compatível com o objeto da contratação;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

V – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VI – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

VIII – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma exigida pela legislação.

8.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o tratamento favorecido estabelecido pelos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos documentos previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinados a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

8.3.2. Deverão ser apresentados:

I – balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, exigíveis na forma da legislação aplicável;

II – certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3.3. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil será limitada ao último exercício social exigível, nos termos da legislação aplicável.

8.3.4. Será exigida a comprovação dos seguintes índices econômico-financeiros, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas:

I – Liquidez Geral – LG;

II – Solvência Geral – SG;

III – Liquidez Corrente – LC.

8.3.5. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem resultado **igual ou superior a 1,00 (um)** em cada um dos índices previstos no item 8.3.4, desde que os parâmetros estejam devidamente justificados na fase preparatória.

8.3.6. Os índices econômico-financeiros exigidos deverão estar devidamente justificados no processo licitatório, em conformidade com o art. 69, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.7. Poderá ser exigido capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, desde que expressamente previsto neste Edital e devidamente justificado na fase preparatória, limitado a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, observadas as condições legais.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante documentação destinada a demonstrar que o licitante possui capacidade técnico-operacional compatível com as características do objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.2. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de equipamentos compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, quando exigido no Termo de Referência.

8.4.3. Quando a especificidade de determinado equipamento justificar a exigência, poderá ser solicitada documentação técnica, catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante ou documento equivalente destinado exclusivamente à comprovação de atendimento das especificações do item ofertado.

8.4.4. O licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, quando aplicável.

8.4.5 Todos documentos que não tem prazo de validade serão valido por 30 dias.

8.5. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.5.1. O licitante deverá apresentar as declarações exigidas neste Edital e na legislação aplicável, inclusive:

I – declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

II – declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

III – declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

IV – declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação;

V – declaração de que os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos;

VI – demais declarações expressamente exigidas neste Edital.

8.6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.6.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada de acordo com os requisitos expressamente estabelecidos neste Edital e seus anexos.

8.6.2. A Administração poderá realizar diligência para complementar informações acerca dos documentos já apresentados, desde que destinada a apurar fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.3. Poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.4. Considerando a adoção da inversão das fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a habilitação será analisada antes da fase de apresentação de propostas e lances e do julgamento, observada a ordem procedimental estabelecida neste Edital.

8.6.5. Encerrada a análise da habilitação, somente os licitantes considerados habilitados prosseguirão para as etapas subsequentes do procedimento, observado o disposto neste Edital e na legislação aplicável.

SEÇÃO IX – DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E DO SANEAMENTO

- 9.1.** O Pregoeiro analisará a documentação apresentada pelos licitantes antes da abertura da fase competitiva, em razão da inversão de fases.
- 9.2.** Poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.** Não será admitida a substituição de documento ou informação que deveria ter sido apresentada originalmente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
- 9.4.** O resultado da habilitação será registrado no sistema eletrônico.
- 9.5.** Somente os licitantes habilitados participarão da fase de lances.

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA FASE COMPETITIVA

- 10.1.** Encerrada a análise da habilitação, o Pregoeiro dará início à fase competitiva.
- 10.2.** Participarão da fase de lances exclusivamente os licitantes habilitados.
- 10.3.** A fase competitiva será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

SEÇÃO XI – DOS LANCES

- 11.1.** O modo de disputa será **ABERTO**.
- 11.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas pelo sistema eletrônico.
- 11.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele apresentado para o respectivo item.
- 11.4.** O Pregoeiro poderá excluir lance manifestamente inexequível ou decorrente de erro evidente, mediante justificativa.
- 11.5.** Encerrada a etapa de lances, será registrado o resultado no sistema eletrônico.

SEÇÃO XII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1.** O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 12.2.** Será considerada vencedora, em cada item, a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às exigências deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.
- 12.3.** Serão desclassificadas as propostas nas hipóteses previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, a compatibilidade do preço ofertado e o atendimento das especificações técnicas do equipamento.

12.5. Para os itens de ar-condicionado, será verificado, além do preço, o atendimento obrigatório aos requisitos de **tecnologia inverter e classificação energética Classe A**, conforme especificações do Termo de Referência.

12.6. A apresentação de equipamento de capacidade, tecnologia, classificação energética ou características inferiores às exigidas implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item, observadas as hipóteses de diligência e saneamento legalmente admitidas.

12.7. Quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual, documento do fabricante, etiqueta de eficiência energética ou outro documento idôneo que permita comprovar as características do produto ofertado.

SEÇÃO XIII – DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente vencedor de cada item.

13.2. A negociação poderá ser realizada diretamente pelo sistema eletrônico.

13.3. Concluída a negociação, o licitante deverá apresentar proposta final ajustada ao último lance ofertado, quando solicitado.

SEÇÃO XIV – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Em caso de empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Será observado, quando cabível, o tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO XV – DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Será assegurado às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida para fins de habilitação, ainda que apresente alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo legal para regularização, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.3. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista não implicará inabilitação imediata da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sendo

assegurado o prazo legal para regularização da situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, na forma da legislação aplicável.

15.4. Será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência decorrente do **empate ficto**, quando cabível, observadas as regras estabelecidas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.5. Na modalidade Pregão, será considerada situação de empate aquela em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior ao melhor preço**, observados os procedimentos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

15.6. Ocorrendo a situação prevista no item anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

15.7. Não sendo exercido o direito de preferência na forma e no prazo estabelecidos, serão observadas as demais regras de desempate previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

15.8. Os benefícios previstos nesta Seção serão aplicados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atendam aos requisitos legais para sua fruição, mediante declaração e comprovação do enquadramento quando exigidas pelo sistema ou pela Administração.

15.9. A aplicação dos benefícios previstos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 observará os limites legais e as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006.

15.10. Para fins de obtenção dos benefícios previstos nesta Seção, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar as declarações exigidas pela legislação e pelo sistema eletrônico, inclusive aquelas relacionadas à manutenção das condições legais para fruição do tratamento favorecido.

15.11. A aplicação do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não afasta a necessidade de cumprimento das exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais condições estabelecidas neste Edital, ressalvadas as prerrogativas expressamente previstas na legislação.

15.12. As disposições desta Seção serão aplicadas em conjunto com as demais regras deste Edital, especialmente aquelas relativas à apresentação das propostas, julgamento, desempate, habilitação e contratação, observada a legislação vigente.

SEÇÃO XVI – DO RECURSO

16.1. Após o julgamento e a declaração do vencedor, será aberta a fase recursal.

16.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.3. A intenção de recorrer deverá indicar, de forma objetiva, os motivos que serão desenvolvidos nas razões recursais.

16.4. O prazo para apresentação das razões recursais será de **3 (três) dias úteis**.

16.5. Os demais licitantes serão intimados para apresentação de contrarrazões no mesmo prazo.

16.6. Em razão da inversão das fases, a apreciação dos recursos relativos à habilitação e ao julgamento ocorrerá em fase única, após o encerramento do julgamento e a declaração do vencedor, na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEÇÃO XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, os licitantes vencedores serão convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

17.2. A Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados.

17.4. A Ata observará as condições constantes de sua minuta, integrante deste Edital como Anexo.

SEÇÃO XVIII – DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Será formado cadastro de reserva na forma da legislação aplicável.

18.2. Poderão integrar o cadastro de reserva os licitantes que aceitarem cotar os bens nas condições estabelecidas na legislação e neste Edital.

SEÇÃO XIX – DA CONTRATAÇÃO

19.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento legalmente admitido, conforme o caso.

19.2. A Administração somente realizará a contratação conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

19.3. O contratado deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação.

19.4. A contratação observará os quantitativos, preços, especificações, condições de fornecimento e demais obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

SEÇÃO XX – DA EXECUÇÃO

20.1. O fornecimento deverá observar integralmente o Termo de Referência, a proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual e demais documentos integrantes do processo.

20.2. A contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos, acessórios indispensáveis ao seu adequado funcionamento, transporte, entrega e demais obrigações expressamente previstas no Termo de Referência.

20.3. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados dos respectivos manuais, garantias e demais documentos exigíveis.

20.4. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, às especificações do fabricante e aos padrões de segurança e qualidade pertinentes.

20.5. Para os aparelhos de ar-condicionado, deverá ser comprovado o atendimento aos requisitos de **tecnologia inverter e classificação energética Classe A**, conforme especificação de cada item.

20.6. A contratada responderá por quaisquer danos decorrentes do fornecimento de equipamentos em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SEÇÃO XXI – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

21.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, qualidade, prazos, garantia e demais obrigações contratuais.

21.3. O recebimento provisório e definitivo será realizado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

21.4. No recebimento, a Administração poderá verificar a marca, modelo, capacidade, características técnicas, estado de conservação, integridade física e demais requisitos previstos para cada equipamento.

21.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

SEÇÃO XXII – DO PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
- 22.2. O pagamento dependerá da efetiva entrega e do recebimento do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos.
- 22.3. O pagamento observará os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.
- 22.4. A Administração poderá efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis.

SEÇÃO XXIII – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 23.1. Os preços registrados permanecerão nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação, observadas as hipóteses legais de alteração.
- 23.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração dos pressupostos legais e comprovação do fato que tenha provocado o desequilíbrio.
- 23.3. Eventual reajustamento observará a periodicidade, o índice e as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata e no contrato, quando cabível.

SEÇÃO XXIV – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 24.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 24.2. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 24.3. As condições de aplicação das multas e demais penalidades constarão do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual.
- 24.4. A aplicação de qualquer penalidade observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso e os demais critérios previstos na legislação.

SEÇÃO XXV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

- 25.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 25.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser apresentado até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, na forma estabelecida neste Edital e na plataforma eletrônica.

25.3. As respostas serão divulgadas no meio eletrônico oficial, observado o prazo legal.

SEÇÃO XXVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1. Encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente.

26.2. A autoridade competente poderá adotar as providências previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

26.3. Constatada irregularidade insanável, a licitação poderá ser anulada.

26.4. Verificado motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a licitação poderá ser revogada.

26.5. Não havendo motivo para anulação ou revogação, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o certame.

SEÇÃO XXVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A participação na licitação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

27.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos limites da legislação.

27.3. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

27.4. O licitante deverá acompanhar todas as informações, alterações, avisos e decisões divulgados no sistema eletrônico.

27.5. Integram este Edital, para todos os efeitos, os anexos relacionados na Seção XXVIII.

27.6. Os equipamentos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produto diverso daquele ofertado e aceito pela Administração, salvo hipótese legalmente admitida.

SEÇÃO XXVIII – DOS ANEXOS

28.1. Integram o presente Edital:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MAPA DE PREÇO ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

Tocantinópolis/TO, 13 de outubro de 2026.

**FABION GOMES DE
SOUSA:1969621311
5**

Assinado de forma digital por
FABION GOMES DE
SOUSA:19696213115
Dados: 2026.10.13 12:24:44 -03'00'

FABION GOMES DE SOUSA

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

**MARIA DA CONCEICAO
MARINHO DE FARIAS
REGO:30677076134**

Assinado de forma digital por MARIA
DA CONCEICAO MARINHO DE
FARIAS REGO:30677076134
Dados: 2026.10.13 11:10:45 -03'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO MARINHO DE FARIAS RÊGO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO PARTICIPANTE

**MARLY PEREIRA
MONTEIRO
FONSECA:35225556191**

Assinado de forma digital por
MARLY PEREIRA MONTEIRO
FONSECA:35225556191
Dados: 2026.10.13. 15:37:08 -03'00'

MARLY PEREIRA MONTEIRO FONSECA

Gestora do Fundo Municipal de Educação

ÓRGÃO PARTICIPANTE

**VERONICA RUFINO DE
MACEDO:56458231334**

Assinado de forma digital por
VERONICA RUFINO DE
MACEDO:56458231334
Dados: 2026.10.13 10:11:23 -03'00'

VERÔNICA RUFINO DE MACEDO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO PARTICIPANTE